



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFIR
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108019/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar – §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela Lei nº 14.133/2021 – conforme solicitação da SMED.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: de 10/02/2025 a 06/03/2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 06/03/2025 às 09h30min.

LOCAL DE ABERTURA: Av. Caetano Gonçalves, nº 1151, Centro – Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFIR – Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos – Bagé-RS – CEP 96.400-040.

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO AMPARO FINANCEIRO**
- 3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**
- 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**
- 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**
- 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
- 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**
- 8. PAGAMENTO**
- 9. DA CONTRATAÇÃO**
- 10. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**
- 11. DAS PENALIDADES**
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13. DOS ANEXOS**



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, SUBSIDIADAS PELA LEI 14.133/2021.

O Município de Bagé/RS, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela Lei nº 14.133/2024 e pelas disposições contidas neste Edital, através da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA nº 0001/2024 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar – §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiadas pela Lei nº 14.133/2021 – atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste edital.

2. DO AMPARO FINANCEIRO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé.

2.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade: Livre e demais recursos da Educação - Aprender para crescer;

Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo.

1004 - PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar

1426 - Transf. PNAQ-PNAE Quilombola

1157 - FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

1037 - Salário Educação

1037 - Salário Educação

1426 - Recursos não vinculados de Impostos

2.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE e deverão apresentar os



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01 e o PROJETO DE VENDA - Envelope nº 2, dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.

Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE BAGÉ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0001/2024 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone e/ou e-mail:**

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

AO MUNICÍPIO DE BAGÉ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 0001/2024 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ nº: (da licitante)

Endereço: (completo) **Telefone e/ou e-mail:**

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).0

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;



IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dias) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 07 (sete) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Familiar de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Agente público do Município de Bagé;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;
 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal Bagé.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar com marca que não esteja classificada na tabela apresentada no Anexo I, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de suas realizações divulgadas no sítio eletrônico do órgão, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras, nos termos do item 5.4 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma indicado no item 6 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado conforme Item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de contrato que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo II do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsável pela alimentação escolar.
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante o período de vigência do contrato.
- 10.4. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:
 - a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
 - b) Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
 - d) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Chamada Pública encontra-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, anexo à Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos (SEFIR), sito a Av. Caetano Gonçalves, nº 1.151 – Centro Administrativo, no horário de atendimento externo (8h às 14h) ou pelo site www.bage.rs.gov.br. Editais somente no e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.
- 12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.
- II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

12.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

12.5. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

12.6. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pela Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos.

12.7. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e ainda da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo do Projeto de Venda (Proposta Comercial);
- c) **Anexo III** – Modelo de Declarações;
- d) **Anexo IV** – Modelo do Contrato.

LUIZ FERNANDO
MAINARDI:29149
606034

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO
MAINARDI:29149606034
Dados: 2025.02.10 16:17:24
-03'00'

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Documento assinado digitalmente
gov.br CAREN CRISTIANE DA ROSA CASTENCIO
Data: 10/02/2025 09:41:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caren Castêncio
Secretária Municipal de Educação e Formação Profissional